



MEIO AMBIENTE

IBAMA DESOBRIGA INSCRIÇÃO NO CTF PARA O ATO DECLARATÓRIO AMBIENTAL - ADA

Por meio de notícia disponibilizada no [site](#), o IBAMA informou que proprietários rurais que prestam informações ao sistema do Ato Declaratório Ambiental (ADA) podem acessar o formulário eletrônico para declaração sem que haja necessidade de inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF).

O novo entendimento do Instituto, válido a partir do ciclo de 2020, é de que as atividades de manutenção de áreas de interesse ambiental (dispostas na [Instrução Normativa IBAMA nº 05/2009](#)), que permitem o desconto na alíquota do Imposto Territorial Rural (ITR), não são caracterizadas como potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, logo, não precisam estar inseridas no CTF. A medida não afeta a exigibilidade de cadastro para as demais atividades.

Para o primeiro ADA, o interessado deverá criar seu cadastro para usuário para acesso aos Serviços IBAMA em [Acesso para cadastro de usuário ao Portal de Serviços IBAMA](#).

Se, ao clicar no link, o usuário for redirecionado para a página inicial do site www.gov.br/ibama/pt-br, ele deve clicar no banner "[Conteúdo em migração](#)" para ser redirecionado ao site antigo e tentar novamente.

Depois, com o cadastro, deverá fazer login na seção "[Login Serviços](#)" do site do IBAMA, e em seguida, clicar em "Relatórios - ADA - Ato Declaratório Ambiental" na lista disponível na área do usuário. Nos casos em que já houver





MEIO AMBIENTE

login e senha válidos para acesso ao menu de atendimento, basta seguir o último passo descrito acima.

Os usuários que possuírem inscrição no CTF apenas para fins de prestação no ADA, poderão cancelá-la após a criação do perfil de acesso.

O prazo para declaração do ADA será encerrado no dia **30 de setembro de 2020**.

Fonte: [Site do IBAMA](#).

Para mais informações, entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente através do e-mail: meioambiente@fiemg.com.br.

